

Eleições para o Parlamento Europeu



A Europa
dos Direitos:
aqui, agora,
para todos!

**Manifesto para
uma Europa dos
Direitos Humanos**



Liga Portuguesa
dos Direitos Humanos - Civitas



Por uma Europa dos Direitos Humanos

*Manifesto da AEDH e dos seus membros com vista à eleição do Parlamento Europeu em 2014
Bruxelas, 11 de Novembro de 2013*

1. Cidadania e democracia e respeito pelos Direitos Humanos

Uma cidadania de residência europeia conferindo os mesmos direitos civis e políticos a todos os residentes da EU; Uma harmonização “pelo mais alto nível” dos direitos fundamentais na União, alargando as competências legislativas da UE em matéria de direitos fundamentais; Uma democratização das instituições da União fazendo do Parlamento Europeu um verdadeiro legislador com direito a iniciativa legislativa.

2. Direitos económicos, sociais e culturais e respeito pelos Direitos Humanos

Para que a Europa social se sobreponha à Europa mercantil, a União Europeia deve assegurar a igualdade de acesso aos direitos económicos, sociais e culturais e harmonizar as diferentes políticas sociais pelo mais alto nível. Para uma cidadania social de residência com base em direitos partilhados.

3. Direitos das minorias, luta contra as discriminações e respeito pelos Direitos Humanos

O novo projeto de diretiva contra as discriminações, bloqueado no Conselho desde há vários anos, deve ser adotado, se a UE não quiser perder a sua credibilidade em matéria de luta contra todas as discriminações em todos os domínios. Um elemento essencial da luta contra as discriminações é a ação para a igualdade de direitos e particularmente a igualdade mulheres-homens. A União Europeia e os Estados membros devem dar todo o seu espaço, consideração e meios, à sua minoria mais numerosa, o povo cigano.

4. Asilo, imigração e respeito pelos Direitos Humanos

A UE deve garantir a qualquer migrante o pleno exercício dos seus direitos, dentro da sua universalidade e indivisibilidade. Qualquer requerente de asilo deve ser acolhido dignamente e deve ser informado de que dispõe dos meios materiais e jurídicos para fazer ouvir o seu pedido de proteção, e isto em qualquer ponto do território da UE onde se apresente. Devem ser fornecidas as devidas condições de acolhimento em todos os Estados-Membros, permitindo aos requerentes de asilo ter uma vida digna durante o processo do pedido de asilo. A integração dos migrantes e dos refugiados deve ser uma prioridade.

5. Detenção por infração à lei e respeito pelos Direitos Humanos

Os detidos continuam a ser cidadãos, privados exclusiva e excepcionalmente da sua liberdade segundo a lei, recuperando-a uma vez cumprida pena. A partir daí, devem ser mantidos os seus direitos ao trabalho, à formação e à segurança social.

Antes de ser condenado a uma pena de prisão, todas as penas alternativas devem ser tidas em consideração. As condições de detenção devem ser harmonizadas na União Europeia, de acordo com os padrões mais elevados.

6. Dados pessoais e respeito pelos Direitos Humanos

A protecção dos dados pessoais é um direito fundamental e não “um meio para o crescimento económico”.

A nível europeu, a protecção dos dados pessoais deve ser assegurada da mesma maneira e com as mesmas garantias por um único texto jurídico, tanto no contexto administrativo, social, comercial e económico como no contexto da polícia, da justiça e dos assuntos internos.

1. **Cidadania e democracia**

Uma cidadania de residência europeia conferindo os mesmos direitos civis e políticos a todos os residentes da UE.

Uma harmonização “pelo nível mais alto” dos direitos fundamentais na União, alargando as competências legislativas da UE em matéria de direitos fundamentais.

Uma democratização das instituições da União fazendo do Parlamento Europeu um verdadeiro legislador com direito a iniciativa legislativa.

A cidadania é um direito fundamental intrínseco à qualidade do ser humano. Assenta na consciência única de cada um ser cidadão; os governantes não deveriam ter o poder de a conceder mas sim a obrigação de a reconhecer.

Ora, vários milhões de cidadãos da Europa são vítimas da recusa discriminatória do reconhecimento da sua cidadania: é o caso de 15 milhões de nacionais de Estados terceiros residentes na União e de mais de 500.000 apátridas.

A AEDH reivindica:

- 1.1. o reconhecimento de um direito universal à cidadania;
- 1.2. a instituição de uma cidadania europeia de residência, para que a cidadania europeia deixe de ser um simples “anexo” e um “complemento” às cidadanias nacionais.

A AEDH, na véspera de eleições europeias cruciais, sublinha a responsabilidade dos parlamentares e governantes europeus sobre os seguintes pontos:

- 1.3. a cidadania europeia só pode tornar-se substancial se se tornar “inclusiva”, isto é, garantindo a todos os residentes-cidadãos da Europa o conjunto dos seus direitos fundamentais, nomeadamente económicos e sociais, a um igual nível;
- 1.4. a cidadania europeia de residência supõe também uma harmonização “pelo mais alto nível” dos direitos fundamentais e de uma base comum de direitos garantidos pela União a todos os seus residentes;
- 1.5. a União Europeia e os respetivos Estados membros devem ratificar e implementar plenamente a Convenção da Nações Unidas sobre a redução de casos de apatridia de 1961 assim como a Convenção do Conselho da Europa sobre a nacionalidade de 1997;
- 1.6. a cidadania e a democracia só podem tornar-se efetivas na União Europeia pela emergência de uma vida política europeia, isto é, de forças políticas realmente transnacionais, pela urgente democratização das instituições, nomeadamente o direito de iniciativa legislativa do Parlamento Europeu e pelo reforço da sociedade civil europeia e o seu reconhecimento como ator no quadro político e legislativo da UE.

2. Direitos económicos, sociais e culturais e respeito pelos Direitos Humanos

Para que a Europa social se sobreponha à Europa mercantil, a União Europeia deve assegurar a igualdade de acesso aos direitos económicos, sociais e culturais e harmonizar as diferentes políticas sociais pelo mais alto nível.

Para uma cidadania social de residência com base em direitos partilhados.

A AEDH constata que a UE tende a colocar as imposições da Europa mercantil à frente da Europa social, daí resultando largas disparidades sociais e económicas na União Europeia.

Neste contexto, a AEDH permanece vinculada:

- 2.1. à igualdade de acesso aos direitos económicos e sociais e à igualdade na qualidade dos serviços para todos;
- 2.2. a um crescimento económico estreitamente associado ao desenvolvimento humano;
- 2.3. a um desenvolvimento das relações entre os povos da Europa baseado na solidariedade que deve prevalecer entre os Estados-Membros;
- 2.4. à valorização do carácter multicultural das nossas sociedades e, portanto, da União: as obras culturais europeias, na sua diversidade, são um trunfo da cidadania europeia e devem ser sustentadas e preservadas pela UE e pelos Estados-Membros.

Dentro deste espírito, **a AEDH reivindica:**

- 2.5. a adopção de políticas efectivas de criação de emprego e valorização do trabalho;
- 2.6. uma política que garanta o acesso a um alojamento digno;
- 2.7. o direito a uma educação pública, gratuita e laica;
- 2.8. o direito de todos aos cuidados e à protecção social face à tendência de fazer da saúde uma mercadoria como qualquer outra;
- 2.9. o lançamento de uma harmonização das diferentes políticas sociais ao mais alto nível, de acordo com um calendário preciso mediante um sistema de solidariedade (salário mínimo, rendimento mínimo de inserção, seguros de doença e desemprego e pensões) para criar bases de protecção;
- 2.10. uma política externa que defenda, suporte e monitorize a implementação efetiva das obrigações decorrentes dos Direitos nos países terceiros que assinaram acordos com a UE. Em particular os bens que circulam na UE devem ter sido produzidos em condições decentes de emprego;
- 2.11. o lançamento de uma política europeia social que lute contra a exclusão e a pobreza e por uma maior integração dos residentes da UE;
- 2.12. o desenvolvimento dos meios para uma Europa social que poderá beneficiar da luta contra a evasão fiscal, os paraísos fiscais e a corrupção;
- 2.13. uma cidadania social de residência com uma base de direitos para todos.

3. Direitos das minorias, luta contra as discriminações e respeito pelos Direitos Humanos

O novo projeto de diretiva contra as discriminações, bloqueado no Conselho desde há vários anos, deve ser adotado, se a UE não quiser perder a sua credibilidade em matéria de luta contra todas as discriminações em todos os domínios. Um elemento essencial da luta contra as discriminações é a ação para a igualdade de direitos e particularmente a igualdade mulheres-homens.

A União Europeia e os Estados membros devem dar todo o seu espaço, consideração e meios, à sua minoria mais numerosa, o povo cigano.

A AEDH reivindica:

- 3.1. que a União Europeia exerça o direito de instaurar processos por infração, especialmente no que diz respeito aos direitos do povo cigano;
- 3.2. a afirmação, por parte da União Europeia de uma vontade política clara e forte de lutar a nível europeu contra as discriminações que sejam desenvolvidas e reforçadas as políticas europeias de luta contra as discriminações;
- 3.3. que, neste aspeto, seja promovida a adoção da diretiva horizontal “anti-discriminação”;
- 3.4. que a UE ratifique a Convenção Europeia dos Direitos Humanos,
- 3.5. que a UE e seus Estados membros ratifiquem e implementem plenamente a convenção-quadro para a proteção das minorias nacionais do Conselho da Europa;
- 3.6. que a UE e seus Estados membros ratifiquem e implementem plenamente a Carta Social Europeia revista;
- 3.7. que a UE e seus Estados membros ratifiquem e implementem plenamente o pacto social das Nações Unidas de 1906;
- 3.8. que a UE promova políticas de integração e de inclusão social para melhor implicar migrantes e minorias no processo democrático.

4. Asilo, imigração e respeito pelos Direitos Humanos

A UE deve garantir a todo o migrante o pleno exercício dos seus direitos, dentro da sua universalidade e da sua indivisibilidade. Qualquer requerente de asilo deve ser acolhido dignamente e deve ser informado de que dispõe dos meios materiais e jurídicos para fazer ouvir o seu pedido de proteção, e isto em qualquer ponto do território da UE onde se apresente. Devem ser fornecidas as devidas condições de acolhimento em todos os Estados-Membros, permitindo aos requerentes de asilo ter uma vida digna durante o processo do pedido de asilo. A integração dos migrantes e dos refugiados deve ser uma prioridade.

A AEDH recusa:

- 4.1. uma política de imigração baseada apenas na dimensão utilitária da importação de mão-de-obra;
- 4.2. a “criminalização” dos migrantes, mesmo que estes se encontrem em situação irregular;
- 4.3. a retenção dos migrantes, em particular pessoas vulneráveis, requerentes de asilo e crianças menores;
- 4.4. o desenvolvimento de políticas de externalização do controlo das fronteiras e da gestão das migrações, principalmente mediante acordos de readmissão com países que não oferecem todas as garantias quanto ao respeito dos direitos dos migrantes e dos refugiados;
- 4.5 a referência a listas de países de origem seguros ou de países terceiros seguros como meio de rejeitar ou recusar pedidos de asilo;
- 4.6. a utilização do termo “ilegal” para qualificar os migrantes ou a migração.

A AEDH reivindica:

- 4.7. a supressão dos vistos de curta duração;
- 4.8. a supressão do Regulamento Dublin III e uma política de solidariedade europeia no acolhimento dos requerentes de asilo;
- 4.9. um controlo parlamentar e pelas associações de cidadãos da vigilância das fronteiras exteriores e da agência FRONTEX;
- 4.10. um forte papel do Parlamento Europeu no acompanhamento da implementação das diretivas;
- 4.11. que a UE e seus Estados-Membros ratifiquem a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os trabalhadores migrantes e os membros das respetivas famílias.

5. Detenção por infração à lei e respeito pelos Direitos Humanos

Os detidos continuam a ser cidadãos, privados exclusiva e excepcionalmente da sua liberdade segundo a lei, recuperando-a uma vez cumprida pena. A partir daí, devem ser mantidos os seus direitos ao trabalho, à formação e à segurança social.

Antes de ser condenado a uma pena de prisão, todas as penas alternativas devem ser tidas em consideração.

As condições de detenção devem ser harmonizadas na União Europeia, de acordo com os padrões mais elevados.

A AEDH reivindica:

- 5.1. que a privação de liberdade seja acompanhada por uma perspectiva de ressocialização;
- 5.2. que os direitos civis e políticos, o direito ao trabalho, o direito à formação e a inscrição nos sistemas de segurança social das pessoas detidas sejam respeitados;
- 5.3. que a preparação para a saída da prisão e o acompanhamento social depois da saída da prisão sejam uma prioridade;
- 5.4. que a pena de prisão seja a solução de último recurso, após serem consideradas penas alternativas;
- 5.5. que os meios financeiros e bens pessoais adequados sejam garantidos para estes fins;
- 5.6. que as condições de detenção sejam harmonizadas de acordo com o padrão mais elevado;
- 5.7. a não aplicação do mandado de detenção europeu enquanto não existir verdadeira harmonização das incriminações e das garantias dos direitos individuais;
- 5.8. a aplicação das regras penitenciárias europeias (RPE);
- 5.9. que sejam aplicadas penas alternativas a pessoas doentes cumprindo pena de prisão, com risco de agravamento do seu estado de saúde;
- 5.10. que os detidos com doenças mentais sejam internados fora dos estabelecimentos prisionais;
- 5.11. que as prisões estejam sob a responsabilidade do Estado e que a sua construção e gestão não sejam uma cartada lucrativa para o mercado.

6. Dados pessoais e respeito pelos Direitos Humanos

A proteção dos dados pessoais é um direito fundamental e não “um meio para o crescimento económico”.¹

A nível europeu, a proteção dos dados pessoais deve ser assegurada da mesma maneira e com as mesmas garantias por um único texto jurídico, tanto no contexto administrativo, social, comercial e económico como no contexto da polícia, da justiça e dos assuntos internos.

A AEDH constata uma tendência no seio da União Europeia para responder às questões de segurança, principalmente àquelas relativas à proteção das fronteiras, ao controlo da imigração e à luta contra o terrorismo, mediante uma multiplicação desproporcionada da utilização de bases de dados e de sistemas de vigilância (Eurodac, Eurosur, Smart borders, SIS II, VIS, etc.)

Por outro lado, o direito à proteção dos dados pessoais é, cada vez mais, considerado um meio em proveito da liberdade do mercado, em vez de um direito fundamental essencial no contexto da era digital e da mundialização.

Neste contexto, **a AEDH reivindica:**

- 6.1. que a proteção dos dados pessoais seja um direito fundamental e não simplesmente “um meio para o crescimento económico”;
- 6.2. que a proteção dos dados pessoais seja garantida por um único texto jurídico abrangendo tanto o contexto administrativo, social, comercial e económico como o contexto da polícia, da justiça e dos assuntos internos;
- 6.3. que sejam estabelecidos mecanismos de controlo independentes e eficazes, ao nível nacional e europeu, para garantir os direitos das pessoas;
- 6.4. que a interoperabilidade e a interconexão das bases de dados com fins securitários devam ser limitadas na base dos princípios de legalidade e de proporcionalidade;
- 6.5. que o uso da biometria seja regulado de forma rigorosa e que seja proibido no setor privado;
- 6.6. que o uso de câmaras de vigilância, tal como o uso de drones equipados com câmaras sejam submetidos a uma regulamentação e a controlos rigorosos, devendo ser solicitada uma autorização prévia a uma instância judiciária;
- 6.7. que a diretiva 2006/24/CE sobre a conservação dos dados de comunicação eletrónica para fins securitários seja revista para uma melhor garantia dos direitos dos cidadãos;
- 6.8. que a União Europeia promova políticas de informação e de sensibilização, nomeadamente quanto aos menores, no que respeita aos perigos para a vida privada e aos dados pessoais relativos à utilização das redes sociais e da internet.

¹ Ver por exemplo o comunicado de imprensa da Comissão Europeia: “Os dados tomaram-se a nova moeda: o valor dos dados pessoais dos cidadãos da UE atingia 315 mil milhões de euros em 2011” (Tradução) (em: “Data protection reform: restoring trust and building the digital single market”. European Commission – Viviane Reding, 17.19.2013. http://europa.eu/rapid/press-release_SPEECH-13-720_en.htm?locale=FR)